

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

[www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2641, ANO 11  
CRUZ MACHADO (PR), 30 DE JANEIRO DE 2023



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	04
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	14
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS



CRUZ MACHADO  
para Todos  
Administração 2023-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.539.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br)  
[www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br)

DECRETO Nº: 4075/2023.  
DATA: 27 de janeiro de 2023.

SÚMULA: DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO OS RECESSOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, NO ESTADO DO PARANÁ PARA O CALENDÁRIO DE 2023.

WILSON DANIEL BARCZAK, Prefeito Municipal, Em Exercício de Cruz Machado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE,

Art. 1º Ficam divulgados os dias de Feriados Nacionais, Municipais e, ficam estabelecidos os recessos no ano de 2023, de conformidade com a Legislação em vigor, para cumprimento pelos Órgãos Federais, Órgãos Estaduais e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais dos dias abaixo relacionados, do CALENDÁRIO DE 2023:

FERIADOS NACIONAIS		ATO LEGAL
01 janeiro de 2024	Confraternização Universal (Feriado Nacional)	Lei nº 662, 06/04/49
20 de fevereiro de 2023	Carnaval (Ponto Facultativo)	Portaria ME Nº 11.090, 27/12/2022
21 de Fevereiro de 2023	Carnaval (Feriado Nacional)	Portaria ME Nº 11.090, 27/12/2022
22 de fevereiro de 2023	Quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo)	Comemoração Religiosa
07 de abril de 2023	Paixão de Cristo (Feriado Nacional)	Lei nº 9.093, 12/09/1995
21 de abril de 2023	Tiradentes (Feriado Nacional)	Lei nº 1266, 06/12/50
01 de maio de 2023	Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional)	Lei nº 662, 06/04/49
08 de junho de 2023	Corpus Christi (Ponto Facultativo)	Comemoração Religiosa
07 de setembro de 2023	Independência do Brasil (Feriado Nacional)	Lei nº 662, 06/04/49



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br

<i>12 de outubro de 2023</i>	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil - (Feriado Nacional)	Lei nº 6802, 30/06/80
<i>28 de outubro de 2023</i>	Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)	Art. 236 Lei nº: 8112, 11/12/90
<i>02 de novembro de 2023</i>	Dia de Finados (Feriado Nacional)	Lei nº 3015, 24/08/67
<i>15 de novembro de 2023</i>	Proclamação da República (Feriado Nacional)	Lei nº 662, 06/04/49
<i>25 de dezembro de 2023</i>	Natal (Feriado Nacional)	Lei nº 662, 06/04/49

<b>FERIADOS MUNICIPAIS</b>		<b>ATO LEGAL</b>
<i>10 de abril de 2023</i>	2º Dia de Páscoa (Feriado Municipal)	Lei 636/1997
<i>16 de junho de 2023</i>	Sagrado Coração de Jesus - Padroeiro do Município de Cruz machado (Feriado Municipal)	Lei 009/1961
<i>14 de dezembro de 2023</i>	Emancipação Política do Município de Cruz Machado (Feriado Municipal)	Lei 790/1951
<i>26 de dezembro de 2023</i>	2º Dia de Natal (Feriado Municipal)	Lei 636/1997

<b>RECESSOS MUNICIPAIS</b>		
<i>20 de fevereiro de 2023</i>	Recesso de Carnaval	Recesso
<i>21 de Fevereiro de 2023</i>	Carnaval	Recesso/Feriado Nacional
<i>22 de Fevereiro de 2023</i>	Quarta-feira de Cinzas	Recesso
<i>08 de Junho de 2023</i>	Corpus Christi	Recesso Comemoração Religiosa
<i>09 de junho de 2022</i>	Recesso de Corpus Christi	Recesso municipal
<i>08 de Setembro de 2023</i>	Recesso	Recesso municipal
<i>13 de outubro de 2023</i>	Recesso Dias dos Professores e Recesso dia do Servidor Público (Recesso Art. 236 da Lei 8112 de 11 de dezembro de 1990).	Recesso
<i>15 de dezembro de 2022</i>	Recesso	Recesso municipal
<i>22 de dezembro de 2023</i>	Recesso de final de ano	Recesso municipal
<i>27 de dezembro de 2023</i>	Recesso de final de ano	Recesso municipal
<i>28 de dezembro de 2023</i>	Recesso de Véspera de Natal	Recesso

**CRUZ MACHADO**  
*para todos*  
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.p m c m . p r . g o v . b r

		municipal
29 de dezembro de 2023	Recesso de final de ano	Recesso municipal

**Art. 2º** Os feriados declarados em Lei Federal, Estadual ou Municipal de que tratam os incisos II e III do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Judiciária, Direta, Autárquica, Fundacional e Institucional, no âmbito do município de Cruz Machado.

**Art. 3º** Os Órgãos e repartições de Governo, das esferas Estaduais e Federais, incluindo as Instituições Bancárias, Bancos Públicos, Privados, Cooperativas de Créditos e Agência dos Correios deverão seguir o Recessos Municipais de Carnaval e Quarta-feira de cinzas nos dias 20 de fevereiro de 2.023; 21 e 22 de fevereiro de 2.023, sem trabalho interno e Atendimento ao Público.

**Parágrafo Único:** Reserva-se ao Comércio em Geral a decisão de permanecer aberto nos dias 20 de fevereiro de 2023 e 22 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º** Os Órgão e repartições de Governo, das esferas Estaduais e Federais incluindo as Instituições Bancárias, Bancos Públicos, Privados, Cooperativas de Créditos, Agência dos Correios e o Comercio em Geral deverão seguir o Recesso Municipal do **dia 08 de junho de 2023 (Corpus Christi)** sem trabalho Interno e Atendimento ao Público.

**Art. 5º** Os Órgão e repartições de Governo, das esferas Municipais, Estaduais e Federais deverão seguir o Recesso Municipal do dia 13 de outubro de 2022 sem Trabalho interno e Atendimento ao Público.

**Art. 6º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a prestação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 7º** É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Municipal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispões este Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, em 27 de janeiro de 2023.

**WILSON DANIEL BARCZAK**  
**PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO**



**PORTARIAS****CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2023-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br

PORTARIA Nº28 DATA: 30 de janeiro de 2023

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Constitui Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, compostos pelos seguintes membros:

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, Sr. Antônio Luís Szaykowski, no exercício de suas atribuições legais esculpidos na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de controlar/verificar EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES, INSTITUI

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Controle de Equipamentos e Materiais Permanentes a qual será integrada pelos seguintes membros:

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:</b>	<b>ENTIDADE:</b>
<b>TITULAR:</b> ADÉLIA SEDLACZEK	ESCOLA LAURO MULLER SOARES
<b>SUPLENTE:</b> AMANDA BARCZAK	ESCOLA LAURO MULLER SOARES
<b>TITULAR:</b> OLIVETI BRAUTIGAM	ESCOLAS RURAIS
<b>SUPLENTE:</b> ADRIANA OTTO	ESCOLAS RURAIS
<b>TITULAR:</b> RODRIGO MAJOLO	ESCOLA BRONISLAU KAPUSNIAK
<b>SUPLENTE:</b> MARLEI MITURA	ESCOLA BRONISLAU KAPUSNIAK
<b>TITULAR:</b> MIRIAN WENDT FREDER	ESCOLA BOLES LAU SOBOTA
<b>SUPLENTE:</b> SILVANA W. ROCKENBACHER	ESCOLA BOLES LAU SOBOTA
<b>TITULAR:</b> ROSINETE BEUREN	CRECHES MUNICIPAIS
<b>SUPLENTE:</b> SILVIA KARAS	CRECHES MUNICIPAIS
<b>TITULAR:</b> KELLY PAINTNER BARCZAK	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>SUPLENTE:</b> ARACI DELONZEC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>TITULAR:</b> MARLENE SCZIBOR	CULTURA/BIBLIOTECA
<b>SUPLENTE:</b> ELIANE MATZEMBACHER	CULTURA
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:</b>	
<b>TITULAR:</b> HARLEI R. E. DA SILVA	PREFEITURAMUNCIPAL/TELECENTRO
<b>SUPLENTE:</b> DAIANA PELEPEK	PREFEITURAMUNCIPAL/TELECENTRO

**PREFEITURA MUNICIPAL:**



**TITULAR:** RODRIGO A. DE SOUZA  
**SUPLENTE:** VERIDIANA H. MACIAK

PREFEITURA MUNICIPAL/TURISMO  
PREFEITURA MUNICIPAL/TURISMO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE:**

**TITULAR:** SIDNEI MILCZUK  
**SUPLENTE:** MARCIO SENNA

SECRETARIA DE AGRICULTURA/VEGETAL  
SECRETARIA DE AGRICULTURA/VEGETAL

**TITULAR:** MARINO ARDNT  
**SUPLENTE:** MARCELO VILLE

SECRETARIA DE AGRICULTURA/VEGETAL  
SECRETARIA DE AGRICULTURA/VEGETAL

**TITULAR:** CLEDIUMAR NAKALSKI  
**SUPLENTE:** MARIA WERUS

BLOCO DE NOTAS PRODUTOR RURAL  
BLOCO DE NOTAS PRODUTOR RURAL

**SECRETARIA DE ESPORTES:**

**TITULAR:** LAURICEU DE CRISTO  
**SUPLENTE:** MARILDA SCHRAN

SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES

**SECRETARIA DE TRANSPORTES:**

**TITULAR:** LUIZ FERNANDO GABELINI  
**SUPLENTE:** GLACIR WALIGURA

SECRETARIA DE TRANSPORTES  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

**SECRETARIA DE OBRAS:**

**TITULAR:** JOSE DE OLIVEIRA  
**SUPLENTE:** NIVALDO MOREIRA

SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA DE OBRAS

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

**TITULAR:** GALDINO OLIVEIRA  
**SUPLENTE:** MARCIA K. ENGBRUCH

CENTRO DE SAÚDE/SAMU/UBS SANTANA  
CENTRO DE SAÚDE/SAMU/UBS SANTANA

**TITULAR:** LUCIA HULHAK  
**SUPLENTE:** VALTER FRENZEL

HOSPITAL  
HOSPITAL/SAMU

**TITULAR:** EUGENIA DELONZEK  
**SUPLENTE:** DENISE WOLINGER

SAMU  
SAMU

**TITULAR:** MARCOS MARCZAL  
**SUPLENTE:** JOSIANI F. DOS SANTOS

CENTRO DE SAÚDE/TRANSPORTES  
CENTRO DE SAÚDE/TRANSPORTES

**TITULAR:** ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA  
**SUPLENTE:** ALICE MILENE RODAK

UBS SANTANA  
UBS SANTANA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**TITULAR:** ALICE GDAK WERUS  
**SUPLENTE:** SUELI BEHRENS

CASA LAR  
CASA LAR/CREAS

**TITULAR:** MICHELE B. SHORR  
**SUPLENTE:** AMÉLIA MAZUR

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS  
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS



**TITULAR:** JULIANA SEMBAY  
**SUPLENTE:** LUIS HOLIK

CREAS/AMAI  
AMAI

**TITULAR:** ISABEL HOLOCHESKI  
ZABANDZALA  
**SUPLENTE:** ATENEIA OTTO

CONSELHO TUTELAR  
CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Compete à Comissão o controle de Equipamentos e Materiais Permanentes, os Bens adquiridos pelo município de Cruz Machado.

I - Assinar o termo de recebimento do patrimônio do bem;

II - Solicitar ao responsável pela unidade o livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar a conferência dos bens;

III - Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais registrados na unidade;

IV - Solicitar ao responsável pela unidade inventariada quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

V - Identificar bens que eventualmente não possam ser localizados;

VI - Comunicar o setor responsável da prefeitura pela transferência do bem de local, mesmo este sendo dentro do mesma secretaria;

VII - Encaminhar a placa (número do bem a ser dado baixa e o motivo da baixa);

sempre que algum for pra conserto informar ao setor de patrimônio;

VIII - Quando não tiver conserto do bem pedir descrição técnica para anexar a baixa do bem juntamente com a baixa;

IX- Sempre que ver algum bem fora do seu devido local, ou, ver algo estranho informar ao setor responsável do patrimônio para que possa tomar a devidas providencias.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cruz Machado, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2023

---

WILSON DANIEL BARCZAK  
Prefeito em Exercício

---

PORTARIA Nº. 029/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

WILSON DANIEL BARCZAK  
Prefeito em exercício, do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo Administrativo nº. 03/2023, Pregão Eletrônico nº. 01/2023, cujo o objeto é a aquisição de querosene iluminante, acondicionado em tambores retornáveis de 200 litros, destinados ao uso do Departamento de Obras desta municipalidade, o Servidor:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Pre-

feitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o

recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno

ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. Nelson Brautigam, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no

sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade

competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 30 de janeiro de 2023.

Wilson Daniel Barczak  
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº. 030/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

WILSON DANIEL BARCZAK  
Prefeito em exercício, do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo Administrativo nº. 08/2023, Pregão Eletrônico nº. 08/2023, cujo o objeto é a aquisição de combustível automotor em bomba no Município de Cruz Machado-PR, destinado ao consumo da frota municipal, sendo gasolina comum, Arla, óleo diesel comum e óleo diesel S10, o Servidor:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Luiz Fernando Soares Gabelini, matrícula nº 1453.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de

obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital

da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Transportes, o Sr. Marcos Marczal, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na

execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos

termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 30 de janeiro de 2023.

Wilson Daniel Barczak  
Prefeito Municipal em Exercício



**DIVERSOS****CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br**Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado nº 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, juntamente com a empresa **CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda –EPP** no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 de Estagiários:

**Administração (Nível Superior e técnico): Estar cursando superior em Administração, Gestão Pública, Tecnologia em Processos Gerenciais, Gestão de Recursos Humanos ou Técnico em Administração e Técnico em Secretariado;**

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3º	11341	CARLOS EDUARDO PAGLIA	01/10/2003	21
4º	15314	LARISSA EDUARDA DE ALMEIDA	10/10/2004	18

Os candidatos acima deverão comparecer entre os dias 27, 28 e 29 de Janeiro de 2023, a partir das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com a documentação. **O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- 1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
- 2 Fotocópia da carteira de trabalho;
- 3 Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- 4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
- 5 Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
- 6 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
- 7 Foto 3x4.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cruz Machado, 27 de janeiro de 2023



**CRUZ MACHADO**  
*para todos*  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

**COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO**

I - Ingrid Magda Scheid Majolo Dudzic

II - Isabel Francisca Berbek Chaikoski

III – Jose de Oliveira

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração

Divisão de Recursos Humanos

---

**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 01/2022 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 14 de fevereiro de 2022, Homologado pelo Decreto Municipal nº 3751/2022, ampliação de vagas através do Decreto nº 3855/2022 e 4062/2023, em decorrência da desistência do candidato anteriormente convocado resolve CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no cargo em ordem classificatória, para comparecer entre os dias 27 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, em horário de atendimento, munido da documentação solicitada em anexo a essa convocação.

<b>CLASS.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	
15º	Thalita Zimolong de Souza	Auxiliar Administrativo	Ampla concorrência

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 27 de janeiro de 2023.

**WILSON DANIEL BARCZAK**  
Prefeito Em Exercício



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

**DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

-  Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
-  Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
-  Comprovante de residência atualizado;
-  Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
-  Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
-  Cartão do PIS/PASEP;
-  Título de Eleitor;
-  Certidão de Nascimento ou casamento;
-  Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
-  Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
-  Comprovante de quitação eleitoral;
-  Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
-  Atestado de aptidão físico e mental;
-  Tipagem sanguínea;
-  01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
-  Certidão negativa de antecedentes criminais;
-  Certidão Negativa de Débito Municipais;



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

-  Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
-  Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;
-  Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
-  Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
-  Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
-  Carteira de vacinação dos filhos atualizada;
-  Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Quando convocado, o candidato terá o prazo de 05 (CINCO) dias consecutivos para manifestar aceitação do cargo, contados da data de publicação do edital de convocação, publicado no site oficial e no Diário Oficial do município.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial, ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.





**CRUZ MACHADO**  
*para todos*  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

**Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado****Gabarito Preliminar**

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o gabarito preliminar das provas realizadas no dia 29/01/2023, referente ao teste seletivo Nº 01/2023:

**I – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS****II - INFORMAÇÕES PARA RECURSOS**

O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico [www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br) ou também no endereço eletrônico <http://pmcm.pr.gov.br/>, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, enviar no e-mail [cebradepss@gmail.com](mailto:cebradepss@gmail.com)

Cruz Machado, 30 de Janeiro de 2023.

**Wilson Daniel Barczak**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Comissão Especial instituída**  
através da Portaria nº 001/2023

**Departamento de Recursos Humanos**



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

**ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS**

1	D
2	C
3	E
4	B
5	D
6	D
7	C
8	B
9	A
10	C
11	D
12	C
13	B
14	C
15	C
16	D
17	E
18	C
19	A
20	D
21	B
22	C
23	D
24	C
25	B
26	B
27	E
28	C
29	C
30	B

Cruz Machado, 30 de Janeiro de 2023.

**Wilson Daniel Barczak**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Comissão Especial instituída**  
através da Portaria nº 001/2023

**Departamento de Recursos Humanos**



30/01/2023 **Relatório de Diárias** Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Fernando Hollen	341	29/01/2023	29/01/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ambulância AYJ-7098	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	29/01/2023	29/01/2023	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	Ambulância BEX7E31	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	28/01/2023	28/01/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	27/01/2023	27/01/2023	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczckevicz	441	27/01/2023	27/01/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ambulância AYJ-7098	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	27/01/2023	27/01/2023	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	27/01/2023	27/01/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	27/01/2023	27/01/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	27/01/2023	27/01/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
José de Oliveira	1496	27/01/2023	27/01/2023	1	80.00	80.00	80.00	Irati	Oroch RHP-1173	Viagem a serviço da Defesa Civil
Glacir Luis Waligura	474	25/01/2023	27/01/2023	3	90.00	30.00	90.00	União da Vitória	Logan BCI-2272	Viagem a serviço da municipalidade
Luiz Marcelo Glaza	583	26/01/2023	27/01/2023	2	160.00	80.00	160.00	Guarapuava	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Luiz Marcelo Glaza	583	25/01/2023	25/01/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Vera Lucia Sedlazek Pluta	1667	25/01/2023	25/01/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente
Tiago Krul	1534	25/01/2023	25/01/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente
Ateneia Ap. Otto	1234	26/01/2023	26/01/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente
Maricléia Ribeiro Novak	1678	26/01/2023	26/01/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente

